

INTERESSADO: Schimizu Sizuma

ASSUNTO : Contrato do interessado como Professor-Instrutor de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Wlademir Pereira

PARECER Nº 1332/75, CTG; Aprov. em 7/5/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Em 24/10/1974, a Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indicou Schimizu Sizuma para Instrutor da disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de Segundo Grau", para o curso de Ciências Políticas e Sociais.

Examinando o processo, e não encontrando no mesmo nenhum documento que habilitasse o candidato a lecionar a matéria para a qual estava sendo indicado, nosso Voto foi contrário, tendo o mesmo sido adotado como Parecer pela Câmara do 3º Grau e referendado pelo Conselho Pleno.

Agora, por ofício de 30 de dezembro de 1974, o Sr. Diretor do IMES de São Caetano do Sul recorre da decisão, apresentando novos documentos.

2. Fundamentação:

Ao processo se junta documento, provando que Schimizu Sizuma cursou, em 1972, a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, sendo aprovado com a média 8,5 (oito e meio). Anexa-se também comprovação de que estava cursando Complementação Pedagógica no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

Ante a nova documentação, mudamos o nosso Voto com a seguinte

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Schimizu Sizuma como Professor-Instrutor de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 22 de abril de 1975

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de maio de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente